Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – "CLASSIFICAÇÃO DAS CAVALHADAS DE S. PEDRO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE RELEVANTE INTERESSE REGIONAL"

PONTA DELGADA 17 DE OUTUBRO DE 2006

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 16 e 17 de Outubro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto Resolução – "Classificação das Cavalhadas de S. Pedro como manifestação cultural de relevante interessa regional."

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 28 de Junho de 2006 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 28 de Julho de 2006.

Perante a impossibilidade de proceder às audições que a Comissão tinha deliberado efectuar antes da data limite para emissão de parecer a Presidente da Comissão, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitou a prorrogação do referido prazo. Foi autorizado o pedido de prorrogação da data limite para emissão de parecer que se estende até 28 de Outubro de 2006.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto Resolução em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

O Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de Cultura e o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, bem como solicitar parecer à Casa da Cultura da Ribeira Grande e ao Sr. Fernando Manuel Raposo Maré.

A Comissão, na sua reunião de 16 e 17 de Outubro na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Ponta Delgada, ouviu os promotores da iniciativa, procedeu às audições do Secretário Regional da Presidência (que se fez acompanhar da Consultora da Presidência do Governo Regional em matéria de Arquivo), bem como do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, analisou o Projecto de Resolução e emitiu o respectivo parecer.

Apresentação do Projecto:

O deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, António Pedro Costa, procedeu à apresentação do Projecto de Resolução salientando tratar-se de uma iniciativa que visa preservar uma "relíquia do nosso património cultural" que, em seu entendimento, devia ser alvo de reconhecimento de âmbito regional, por forma a que "não degenerasse com o passar dos anos."

Após a apresentação do Projecto a Comissão procedeu, de imediato, às audições anteriormente deliberadas em Comissão.

Audição do Secretário Regional da Presidência:

O Secretário Regional da Presidência inicia a sua análise ao projecto de Resolução afirmando a consideração e o reconhecimento da importância que assumem as Cavalhadas de S. Pedro enquanto evento cultural. Salientou, igualmente, que o Governo Regional partilha do objectivo do Partido Social Democrata. Considerou, todavia, que o projecto em causa, embora meritório quanto aos objectivos, não define o melhor método para a abordagem desta matéria devendo a ênfase ser colocada, em primeiro lugar, no trabalho de inventariação.

O Secretário Regional informou a Comissão de que não há, a nível nacional, nenhum antecedente de classificação de património imaterial, e que está actualmente em curso a definição de um conjunto de objectivos e procedimentos, quer a nível nacional quer mesmo internacional, que permita que este objectivo do Partido Social Democrata possa ser operacionalizado.

A finalizar reafirmou considerar que na Região deverá primeiro concluir-se o trabalho de inventariação dos bens culturais que está em curso, por forma a possibilitar o subsequente processo de estudo e de análise científica que permita concluir da necessidade de classificação do conjunto de manifestações culturais deste tipo, e não apenas das Cavalhadas de forma isolada e infundada. O Secretário Regional alertou ainda para a necessidade de se ter em conta eventuais desvantagens da classificação uma vez que promove a cristalização da manifestação tal como ela se encontra à data em que é classificada.

O Secretário Regional disponibilizou-se para prestar esclarecimentos adicionais.

O Deputado António Pedro Costa reconhece a importância do trabalho de inventariação, mas considera que uma vez que ainda demorará algum tempo até que se conclua a inventariação do património móvel e imóvel, passando depois ao património imaterial, corremos o risco de se perderem algumas características das Cavalhadas pelo que considera urgente a sua classificação, e julga que daí não advirá qualquer cristalização.

O Secretário Regional clarificou que o processo de inventariação dos diferentes tipos de património está a decorrer em simultâneo e sugere uma visita à página web do Centro de Conhecimento dos Açores, voltando a salientar que qualquer processo de classificação tem de ter critérios e objectivos muito claros, daí a necessidade do trabalho de inventariação, bem como do desenvolvimento de instrumentos legislativos que enquadrem a decisão de que bens classificar.

Audição do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

O Presidente da Câmara inicia a sua abordagem referindo a importância local das Cavalhadas de S. Pedro, afirmando tratar-se de uma manifestação cultural que marca, indelevelmente, os ribeiragrandenses. Considerou, igualmente, que a sua preservação é uma preocupação positiva pelo que, numa perspectiva local, o Projecto em causa "deve ser analisado com atenção".

O edil enquadrou as Cavalhadas no contexto das Festas de São Pedro abordando as suas variadas componentes desde as comédias, às marchas e feitura e distribuição de "alampadas" informou ainda a Comissão de que a autarquia pretende abrir um núcleo museológico dedicado às Cavalhadas, encontrando-se em curso um trabalho de parceria entre a Câmara e a Universidade dos Açores para assegurar um correcto enquadramento técnico e científico.

Finda a exposição o Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas pelos Deputados.

Questionado pela Deputada Catarina Furtado quanto à existência de uma classificação do evento como manifestação de interesse concelhio, o autarca respondeu não ter conhecimento de qualquer classificação. Referiu, no entanto, os esforços que a autarquia tem desenvolvido no sentido de promover a preservação da manifestação, nomeadamente através de um regulamento elaborado conjuntamente pela Câmara e pela Dª Maria Mota, que data de 1989 e que define normas que regem a participação no evento.

O Deputado António Pedro Costa pediu a palavra para concordar com o exposto pelo Presidente da Câmara, afirmando que o regulamento ajudou a preservar

aspectos da manifestação que estavam efectivamente a degenerar-se, dando como exemplos a indumentária utilizada e os materiais utilizados na ornamentação dos cavalos. Referiu ainda haver aspectos em que o regulamento é omisso e que têm vindo a ser alterados exemplificando com a recente participação das mulheres.

Outros pareceres:

A comissão recebeu e analisou o parecer enviado pelo Sr. Fernando Manuel Raposo Maré, que se anexa ao presente relatório.

Seguiu-se um período de debate sobre a iniciativa no qual o deputado proponente respondeu às questões que lhe foram colocadas pelos Deputados da Comissão.

A Deputada Catarina Furtado solicitou informação sobre o quadro legislativo utilizado pelo proponente para enquadrar o Projecto, bem como a clarificação da intenção do proponente uma vez que o Projecto, na sua epígrafe faz referência a "classificação" mas depois no seu parágrafo único recomenda algo significativamente diferente: que a Assembleia e o Governo "reconheçam" a manifestação como sendo de relevante interesse cultural; termina afirmando o seu carinho pelas Cavalhadas, o que não a impede de questionar se, tratando-se de um evento circunscrito ao Concelho da Ribeira Grande, represente de facto "um vector essencial para a sustentação da identidade do povo Açoriano", ou se se trata de um evento de interesse local, parcela do somatório que é a identidade Açoriana no seu todo.

Na sua resposta, o Deputado António Pedro Costa afirmou não ter encontrado enquadramento legal para a iniciativa; considerou que reconhecimento é igual a classificação e que a utilização de um conceito ou de outro é apenas uma questão

semântica; defende que o reconhecimento das Cavalhadas a nível concelhio já está patente através do regulamento camarário, que este reconhecimento não devia confinar-se a um âmbito concelhio, mas sim regional e que, assim, as entidades Regionais poderão apoiar o evento de outra forma.

A Deputada Nélia Amaral perguntou se o proponente tem conhecimento de algum trabalho científico que permita fundamentar a relevância regional do evento em causa, bem como a genuinidade da forma como se manifesta actualmente, o que reflecte a preservação da simbologia e da razão de ser da manifestação. Não se tratando de uma manifestação em vias de extinção, mas sim em desenvolvimento questionou o proponente sobre os dados que possuia que lhe permitem decidir que é desejável bloquear esse desenvolvimento e proceder à cristalização da manifestação tal como ela decorre hoje.

O Deputado António Pedro Costa referiu tratar-se de uma manifestação seiscentista, que a classificação evita a degeneração mas não trava a evolução nem implica cristalização.

Por sua vez, a Deputada Mariana Matos rejeitou a interpretação de que "reconhecimento" e "classificação" são sinónimos e que a utilização de um ou de outro seja apenas uma "questão de semântica", afirma tratar-se de conceitos muito distintos, que não devem ser utilizados indiscriminadamente sob pena do projecto ficar incongruente.

O Deputado proponente reiterou a sua interpretação, reafirmando tratar-se apenas de uma questão de semântica.

A Deputada Cláudia Cardoso salientou o consenso que existe quanto ao interesse da manifestação cultural em causa. Relembra, no entanto a ausência de um quadro legislativo que permita a sua operacionalização. A legislação em vigor a nível nacional, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro – "Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural" contempla o património imaterial mas não está regulamentada. Esta dificuldade na classificação de bens imateriais revela-se também a nível internacional. A UNESCO tem procedido a algumas classificações, mas sempre atendendo a um critério e objectivo muito claros: o de se tratar de manifestações que se encontrem em vias de extinção e que, por via da classificação, possam ser preservadas. Não estando as Cavalhadas em risco de extinção, e uma vez que o regulamento existente já protege do risco de degeneração, questiona o proponente quanto ao objectivo da classificação. Pergunta igualmente se, sendo desejável a classificação, não faria mais sentido fazê-lo primeiro a nível concelhio.

O Deputado proponente reafirmou o cariz seiscentista da manifestação, considerando-a uma relíquia do património regional, reiterou a importância da classificação como forma de prevenir a degeneração bem como a relevância regional das Cavalhadas.

CAPÍTULO IV
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O Projecto de Resolução em análise apresenta as Cavalhadas de S. Pedro da Ribeira Seca da Ribeira Grande como "uma das mais grandiosas e exuberantes manifestações culturais e folclóricas dos Açores … vector essencial para a

sustentação da identidade do povo Açoriano" e visa, como estabelece o seu parágrafo único: o reconhecimento das Cavalhadas de S. Pedro como manifestação de relevante interesse cultural, por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como do Governo Regional.

CAPÍTULO V
PARECER

A Comissão deliberou emitir parecer favorável ao Projecto de Resolução, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Social Democrata e a abstenção dos Deputados do Partido Socialista, que reservam a sua posição para plenário.

Ponta Delgada, 17 de Outubro de 2006.

A Relatora

Nélia Amaral

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Cláudia Cardoso

(Cláudia Cardoso)